

Cartilha

Direitos Humanos e o Combate ao Racismo



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Material confeccionado pela Assessoria de
Comunicação Social da Defensoria Pública
do Estado do Rio Grande do Sul.



Direitos Humanos e o Combate ao Racismo

INTRODUÇÃO

A Defensoria Pública tem como função institucional promover a difusão e a conscientização dos Direitos Humanos, objetivando, também, a primazia da dignidade humana e a redução das desigualdades. Tem ainda a missão de exercer a defesa de grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado.

Nessa perspectiva, se faz necessária uma abordagem histórica, social e cultural do racismo para que possamos romper com preconceitos tão arraigados na sociedade.

Assim, compartilharemos informações para que não somente conceituemos o que é o racismo, mas também entendamos as distinções epistemológicas desse contexto.

MAS AFINAL, POR ONDE COMEÇAR A ENTENDER O ASSUNTO?

Iniciaremos pela conceituação de raça e cor.

O conceito de **RAÇA** tem sua origem em uma suposta fundamentação biológica, dentro do paradigma de uma raça inferior e uma raça superior. Cientificamente a terminologia é inaplicável à espécie humana. No entanto, quando nos referimos ao termo, não estamos falando em distinção biológica mas, sim, em uma construção política e histórica desse conceito.

A importância de falarmos sobre raça se dá no sentido de reconstituir a identidade da população negra no país, que é marcada pela desvalorização de seus traços físicos e de sua cultura.

Já a **COR** diz respeito à gradação do tom da pele. De forma semelhante, na perspectiva daqueles que alimentam um pensamento discriminatório, é um marcador de diferença e indicaria inferioridade daqueles que possuem a tonalidade mais escura.

A partir desses conceitos, toda uma simbologia excludente foi construída no inconsciente coletivo pela qual a cor preta representaria o mal, o feio e o sem inteligência, ao passo que a cor branca representaria o bom, o bonito e o inteligente.

Importante ressaltar: o racismo é um fenômeno social e não biológico!

Nesse sentido, já decidiu o STF:

“A construção da definição jurídico-constitucional do termo ‘racismo’ requer a conjugação de fatores e circunstâncias históricas, políticas e sociais que regeram a sua formação e aplicação (...) racismo constitui um atentado contra os princípios nos quais se erige e se organiza a sociedade humana, baseada na respeitabilidade e dignidade do ser humano e de sua pacífica convivência.” (STF, Plenário, HC 82.424/RS, Rel. Min. Moreira Alves, julgado em 19/03/2004.)

“O conceito de racismo, compreendido em sua dimensão social, projeta-se para além de aspectos estritamente biológicos ou fenotípicos, pois resulta, enquanto manifestação de poder, de uma construção de índole histórico-cultural motivada pelo objetivo de justificar a desigualdade e destinada ao controle ideológico, à dominação política, à subjugação social e à negação da alteridade!” (STF, Plenário, ADO 26/DF, Rel. Min. Celso de Mello, MI 4733/DF, Rel. Min. Edson Fachin, julgados em 13/6/2019, Info. 944.)

Assim, ao ponderarmos sobre a diferença entre raça e cor, estamos fazendo importante reflexão sobre **CONSCIÊNCIA RACIAL**, isto é, a noção de que a construção de uma sociedade verdadeiramente justa depende do reconhecimento coletivo das origens e dos efeitos sistêmicos da discriminação entre negros e brancos.

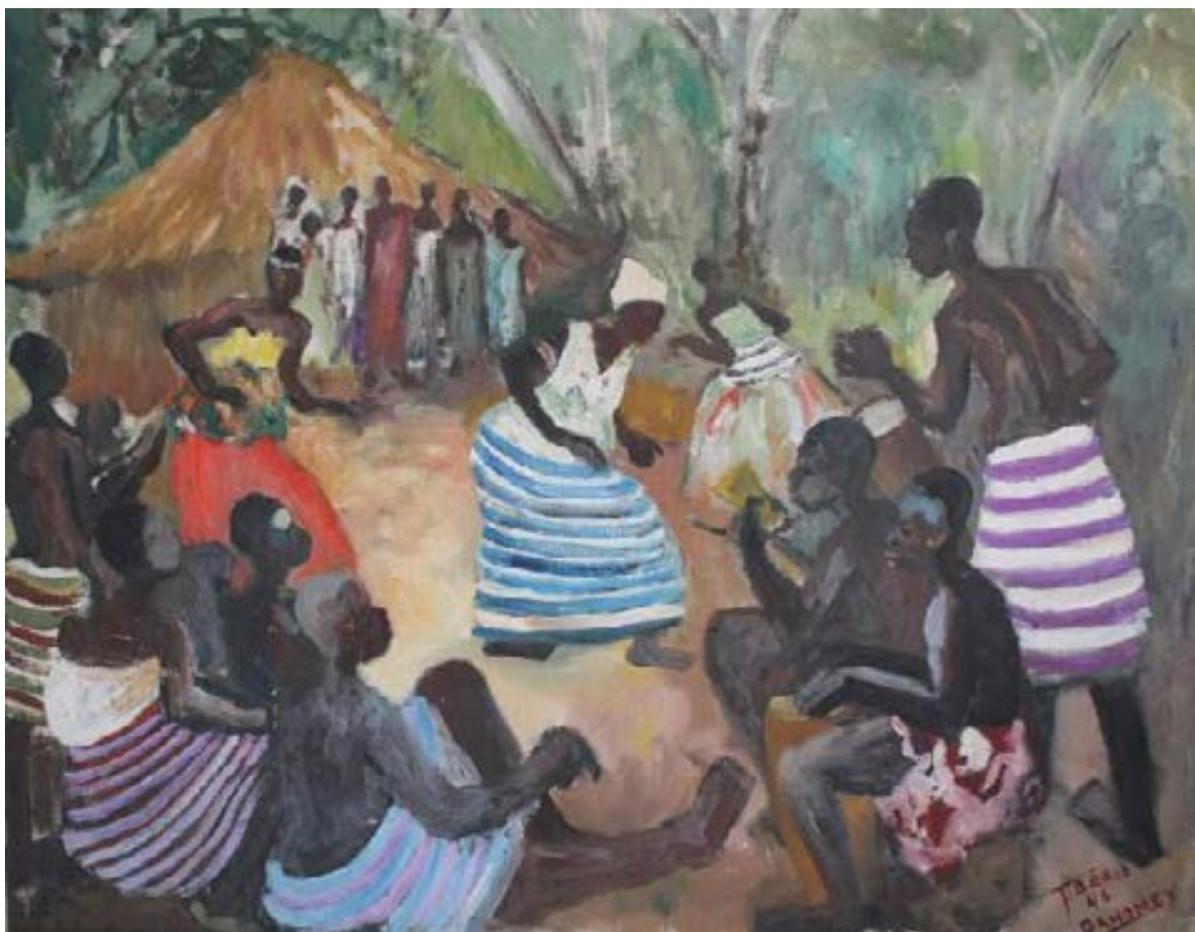
QUANDO O RACISMO COMEÇOU?

Historicamente, houve um sistema complexo que, ao longo de mais de 400 anos, fez com que aproximadamente 15 milhões de homens, mulheres e crianças ao redor do globo fossem vítimas do **TRÁFICO HUMANO** e da **EXPLORAÇÃO COMPULSÓRIA** de sua mão de obra. As pessoas negras eram tidas como objetos e sofriam violências de toda ordem.

No Brasil pós-escravidão, em que pese os negros compusessem o contingente populacional majoritário, a racionalidade racista gerou uma política estatal de exclusão e marginalização do negro, de tentativa de branqueamento da população, através da imigração europeia e asiática, e de instituição constitucional de uma proposta eugênica de educação.

A proposta de ocupação do Brasil por imigrantes se dava não apenas para estimular o processo de branqueamento da sociedade, mas também como um instrumento estatal de aniquilação do negro e de suas características físicas.

Importante destacar: a indução da miscigenação (com predominância branca) fez surgir o mito de que no país vigora uma “democracia racial”, na qual brancos e negros gozariam de plena igualdade social, não existindo racismo.



WILSON TIBÉRIO (1923-2005) “Damomex - Figuras”, o.s.t., 71 X 89 cm, assinado, titulado e datado (1948) no c.i.d.

QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DE ACREDITAR NESSE MITO?

A representação de nossa sociedade como expressão de uma democracia racial de caráter supostamente inclusivo e universalista encobre problemas graves. A referência a uma neutralidade racial está na raiz de uma narrativa responsável pela preservação da brutal desigualdade entre negros e brancos, quando, em verdade, negros e brancos deveriam estar em posições sociais equivalentes.

Nesse contexto, o conceito de **BRANQUITUDE** nos revela que existe um sistema de valores e comportamentos que toma o ser branco como o “modelo universal de humanidade” e representante de todas as pessoas, levando a uma espécie de cegueira social. Isso faz com que grande parte das pessoas brancas não consiga enxergar a dor das pessoas que enfrentam discriminação étnico-racial.

Em outras palavras: há um lugar de privilégios simbólicos, subjetivos, objetivos, isto é, materiais palpáveis que colaboram para construção social e reprodução do racismo. O não reconhecimento da identidade racial branca é um dos sintomas da branquitude, pois transfere o problema das desigualdades raciais exclusivamente à população negra e acredita que a ascensão social ocorre por processos meritocráticos.

Já o **COLORISMO** (ou pigmentocracia), conceito desenvolvido por Alice Walker, feminista estado-unidense, no ano de 1982, nos explica que quanto mais pigmentada uma pessoa é, mais exclusão e discriminação ela sofrerá. Isto é, independentemente de a pessoa ser reconhecida socialmente como negra, a tonalidade de sua pele será decisiva para o tratamento que receberá.

Em outras palavras: mesmo entre pessoas negras, há diferenças no tratamento, vivências e oportunidades, a depender do quão escura é sua pele. O colorismo dificulta e até mesmo impede completamente o acesso de pessoas de pele mais escura a certos lugares da sociedade.

ENTÃO, O QUE RACISMO QUER DIZER?

Segundo a Enciclopédia Brasileira da Diáspora Africana, **RACISMO** é a doutrina que afirma a superioridade de determinados grupos étnicos, nacionais, linguísticos, religiosos, sobre outros (Lopes, 2014).

Importante destacar: o termo etnia não é sinônimo de raça! Ele se refere a um grupo culturalmente homogêneo, ou seja, povo que tem os mesmos costumes ou a mesma origem, cultura, língua ou religião.

O racismo se expressa em ideias e práticas discriminatórias advindas da afirmação da superioridade de um grupo étnico-racial sobre outro. Trata-se de um sistema estrutural de privilégios na sociedade, pelo que pode ser definido como **RACISMO ESTRUTURAL**. Afinal, é um conjunto de práticas, hábitos, situações, falas, políticas e normatizações que promovem, direta ou indiretamente, a segregação e o preconceito racial.

COMO SABER SE UMA AÇÃO É RACISTA?

A prática racista se expressa em ações discriminatórias. Contudo, o agente frequentemente não admite ou reconhece seu preconceito. O fato é que alguém está sendo racista, por exemplo, quando:

- Apela a negras e negros de acordo com as características físicas, a partir de elementos de cor e etnia da pessoa.
- Inferioriza as características estéticas de negras e negros.
- Considera uma negra ou um negro inferior intelectualmente, podendo até negar-lhe determinados cargos, funções ou empregos.
- Ofende verbal ou fisicamente a pessoa negra.
- Despreza seus costumes, hábitos e tradições, como na ofensa a religiões de matriz africana.
- Duvida da honestidade e competência da pessoa negra.
- Recusa-se a prestar serviços a negras e negros.
- Faz ou se diverte com piadas depreciativas da pessoa negra e, ao ser confrontado, afirma que é exagero.
- Afirma que o cabelo natural de uma pessoa negra é bonito ou feio, em razão de sua textura ou volume.
- Identifica a profissão de uma pessoa negra a partir de sua vestimenta e de suas pré-concepções sobre os papéis sociais ou profissionais que crê ser adequados a ela.

EXISTEM EXPRESSÕES POPULARES QUE REFLETEM O RACISMO?

Sim! O racismo, igualmente, se materializa quando a pessoa utilizar termos como:

“A coisa está preta”: uma situação desconfortável é o mesmo que uma situação preta?

Essa expressão é racista porque reflete uma associação entre “preto” e uma situação desconfortável, desagradável, difícil, perigosa.

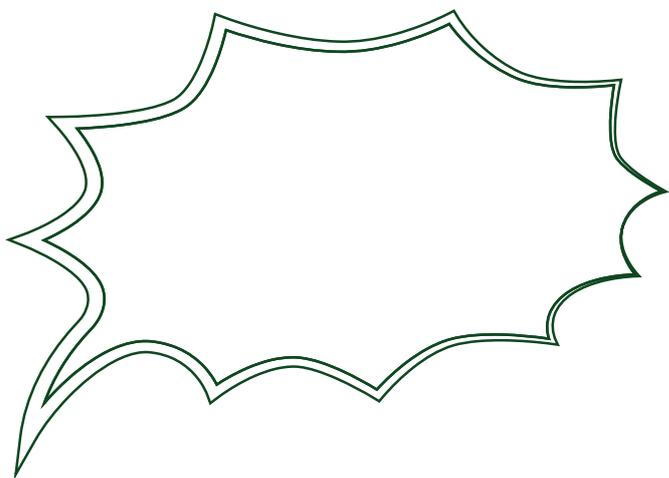
“Da cor do pecado”: termo que reforça a objetificação e a sexualização do corpo negro, especialmente das mulheres negras.

Denegrir: sinônimo de difamar, tonar negro, obscurecer; e **Clarear:** sinônimo de iluminar, tonar branco, esclarecer. São palavras que reforçam o negro como algo ruim e o branco como algo bom.

“Inveja branca” e “alma branca”: a cor branca é utilizada como adjetivação para expressar algo positivo e suavizado.

Mulata: termo derivado de mula (cruzamento entre uma espécie superior e outra inferior), usado para designar mulheres negras de pele clara. A expressão é ainda mais pejorativa quando seguida de “tipo exportação”, pois reitera a visão do corpo da mulher negra como mercadoria.

Morena: termo originalmente utilizado para caracterizar uma pessoa branca de cabelos pretos, usado para afastar a negritude de uma pessoa. É palavra utilizada para evitar a caracterização de uma pessoa como “negra”, acreditando que isso seria ofensivo.



MAS E A PESSOA NEGRA PODE SER RACISTA COM UMA PESSOA BRANCA?

Não! Negros não possuem poder institucional para serem racistas, pois a história teceu o contexto de supremacia branca, sobretudo pelos vários séculos de sistema escravista. Para haver **RACISMO REVERSO** seria necessário modificar a história para que os negros fossem capazes de criar um conjunto de privilégios para si e de oprimir outros grupos sociais, o que, obviamente, não é possível.

A PESSOA NÃO NEGRA PODE SER DISCRIMINADA?

Sim! As pessoas brancas podem sofrer algum tipo de agressão verbal relacionada à sua cor ou origem, por exemplo, mas tal discriminação não pode ser considerada racismo, porque, como já vimos, o racismo é única e exclusivamente direcionado a pessoas negras. A pessoa branca, nesse caso, sofre um preconceito, uma discriminação ou uma injúria que está relacionada à ofensa contra sua honra.

A PESSOA NÃO NEGRA PODE USAR UM TURBANTE?

Sim! Incluir no seu modo de se vestir um adorno pessoal, ouvir uma música, seguir determinada religião, falar certa língua são ações que, por si só, não representam prática racista. Mas as pessoas não negras precisam ficar atentas à **APROPRIAÇÃO CULTURAL** que, tal qual o racismo, se materializa sistemicamente quando elementos específicos de uma cultura são explorados ou distorcidos por outra.

SOMENTE A PESSOA NEGRA PODE FALAR SOBRE RACISMO?

Não! Embora apenas as pessoas que sofrem racismo possam falar por si, como protagonistas da própria luta e movimento, toda pessoa possui, a partir de suas vivências e experiências, condições potenciais de refletir sobre as relações raciais e contribuir para a superação do racismo estrutural. O **LUGAR DE FALA** de alguém deve ser entendido como uma possibilidade para a democratização do diálogo e das trocas interpessoais, com vista à diminuição das desigualdades existentes.

E NAS INSTITUIÇÕES, COMO O RACISMO OPERA?

Ele se manifesta tanto em normas, práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano do trabalho, quanto no fracasso das instituições públicas e organizações privadas em prover um serviço profissional e adequado às pessoas negras. Em ambos os casos, o chamado **RACISMO INSTITUCIONAL** coloca os negros em situação de desvantagem no acesso a benefícios gerados pelo Estado e pelos demais organismos sociais. Além disso, o racismo estrutural é reflexo nítido das práticas racistas e das discriminações estruturais, no âmbito de instituições públicas e privadas.

As instituições são constituídas de pessoas e elas devem estar cientes e comprometidas com o combate ao racismo, sob pena de tais práticas serem naturalizadas nas instituições.

COMO É POSSÍVEL ERRADICAR ESSAS PRÁTICAS?

Medidas reparatórias têm importância fundamental para a construção de uma sociedade genuinamente igualitária. Através de **AÇÕES AFIRMATIVAS** é possível a superação do racismo institucional. Elas são políticas temporárias que destinam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados pela exclusão no passado ou no presente. Tratam-se de medidas que têm como objetivo combater discriminações, aumentando a participação de grupos vulnerabilizados ou excluídos no processo político e no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, redes de proteção social e reconhecimento cultural.

As **COTAS**, isto é, a reserva de vagas para ingresso nas universidades federais e em cargos públicos, são exemplo de ações afirmativas manejadas no combate ao racismo. Trata-se de um sistema de inclusão para pessoas identificadas como integrantes de grupos vulnerabilizados, conforme regramento próprio.



COMO É POSSÍVEL IDENTIFICAR OS DESTINATÁRIOS DESSAS POLÍTICAS?

A implementação de ações afirmativas nos processos de admissão nas universidades federais e no serviço público tem gerado reflexão sobre os significados sociais da raça no nosso país. Para auxiliar na identificação dos destinatários das políticas reparatórias são utilizados dois mecanismos.

A **HETEROIDENTIFICAÇÃO**, que é o reconhecimento da raça, cor ou etnia por terceiros, baseado em aspectos visuais e características físicas. E a **AUTODECLARAÇÃO**, que é o reconhecimento próprio como pessoa de determinada raça, ou etnia. A identificação deve ocorrer, primariamente, pelo próprio indivíduo, a fim de evitar que terceiros o identifiquem, baseando-se em padrões racistas e discriminatórios.

NO CASO DOS CONCURSOS PÚBLICOS, COMO AS COTAS FUNCIONAM?

As pessoas que optam por concorrer pelas vagas reservadas, após se autodeclararem, passam por um procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a fim de evitar fraudes e, assim, o ingresso de pessoas não negras. Atualmente, há uma consonância nos processos de heteroidentificação, sendo normatizada de acordo com o órgão e o ente federativo que realiza o concurso público. Há uma portaria, a nível federal (Portaria Normativa nº 04/2018), que normatiza esses procedimentos e determina que seus componentes respeitem a diversidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Defensoria Pública defende a construção de ambientes livres de discriminação racial. Atos e manifestações que propagam preconceitos e projetam a exclusão de pessoas negras correspondem a um verdadeiro atentado ao Estado Democrático de Direito. Articulando, assim, o reconhecimento da problemática do racismo com a necessidade urgente de seu combate, propomos um convite ao seu engajamento na luta antirracista.

“Não dá para falar em consciência humana enquanto pessoas negras não tiverem direitos iguais e sequer forem tratadas como humanas.”

Djamila Ribeiro



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NUDDH
Núcleo de Defesa
dos Direitos Humanos